tivo nº07/2022-Objeto do Aditamento: Prorrogação Contratual por 12 (doze) meses Valor total: R\$ 16.064,03 (dezesseis mil, sessenta e quatro reais e três centavos) -Assinatura: 20/03/2022.

Campinas 22 de março de 2022 JESSÉ BRUSCHI FERREIRA Diretor Administrativo

## **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

#### ATA DA 114ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE **OLIVEIRA**

Aos dezoito dias do mês de março de 2022, às 14 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO presencialmente e através de modo remoto com o aplicativo Google Meet. Inicialmente o senhor Presidente, Aparecido Souza Santos, fez a contagem dos conselheiros presentes e constatou haver quórum suficiente para dar início à Reunião Ordinária. Estavam presentes na sede da FJPO, além do Presidente, o conselheiro Sr. Miguel Alves Junior, (representante titular do quadro de servidores efetivos e estáveis da FJPO) com seu suplente Sr. Augusto de Oliveira Brunow Ventura; e a conselheira Professora Dra. Luciane Kern Junqueira (representante titular da PUCCAMP) com seu suplente Professor Dr. Rafael Souza de Faria. De forma remota, o conselheiro Sr. Hélio Hermínio Checon (representante titular da SVDS) e sua suplente a Sra. Ana Luiza Ahern Beraldo; o conselheiro Sr. Josenei Gabriel Cara (representante titular da Secretaria Estadual do Meio Ambiente), a conselheira Professora Dra. Maria do Carmo Estanislau do Amaral (representante titular da UNICAMP), o conselheiro Sr. Ricardo Costa Rodrigues de Camargo (representante titular da AMESAMPA) e seu suplente Sr. Gustavo Lassala Silva. Estiveram presentes para fins de consultoria e esclarecimentos, o Diretor Administrativo, Financeiro e Supervisão Geral, Marcelo Bernardino Polieri (FJPO), o servidor Nilson Lopes Vieira, Assessor Executivo (FJPO), o servidor Pyterson Mathias, Analista de Gestão de Pessoas (FJPO) e o Auditor Independente, Sr. Guilherme Pereira Mendes (LAM Auditoria). Após introdução sobre a atuação da Fundação José Pedro de Oliveira pelo Sr. Presidente, foram repassados os itens da pauta do dia, a saber: 1 - Posse aos novos membros do Conselho de Administração; 2Indicação e nomeação do novo mandato de Tesoureiro; 3 Aprovação das Contas referentes ao exercício de 2021da FJPO; 4 Minuta de Resolução FJPO que estabelece normas procedimentais relativas à organização, racionalização e controle da gestão de arquivos no âmbito da Fundação José Pedró de Oliveira - FJPO; 5Assuntos gerais. Procedeu-se ao item 1 da pauta - Posse aos novos membros do Conselho de Administração -O presidente realizou a entrega dos termos de posse aos conselheiros presentes. Os termos de posse daqueles ausentes ou que estiveram presentes de forma remota serão enviados para as respectivas instituições. O item 2 da pauta -Indicação e nomeação de novo mandato de Tesoureiro - O secretário Miguel informou que o conselheiro José Pedro de Oliveira Souza, atual tesoureiro, aceitou o convite de continuar na função, após ser aberto espaço para indicação de eventual outro tesoureiro sem manifestação, sua indicação para recondução como tesoureiro foi aprovada por unanimidade. Já o item 3 da pauta referiu-se à Aprovação das Contas referentes ao exercício de 2021da FJPO. O secretário Miguel fez a introdução do item, enfatizando a importância da ciência de todos os conselheiros sobre o referido documento. A seguir fez a leitura do parecer do Conselho fiscal, o qual aprovou as contas referentes ao exercício de 2021 da FJPO. Considerando que parte dos membros do Conselho de Administração não tiveram acesso aos documentos que precisam passar por análise e votação do colegiado, acordou-se para a suspensão da presente reunião e retomada aos trabalhos a partir do item 3 da pauta, no próximo dia 21 de março, segunda feira, às 14h, a qual será realizada novamente de forma híbrida. Após o reenvio dos documentos por e-mail, retomou-se a 114ª Reunião do Conselho de Administração da FJPO, no dia 21 de março de 2022, às 14 horas. Estiveram presentes na sede da FJPO, o Sr. Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, Sr. Aparecido Souza Santos, o membro titular representante dos servidores efetivos da FJPO, Sr. Miguel Alves Junior, o membro suplente representante dos servidores efetivos da FJPO, Sr. Augusto de Oliveira Brunow Ventura, o Sr. Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral, Sr. Marcelo Bernardino Polieri, o Analista de Gestão de Pessoas, Sr. Pyterson Mathias Martins, a contadora da FJPO, Sra. Cristina Mayumi Arai e o Sr. Guilherme Pereira Mendes (LAM Auditoria). De maneira online, estiveram presentes os seguintes conselheiros: Sr. Hélio Hermínio Checon (representante titular da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas), Sra. Ana Luiza Ahern Beraldo (representante suplente da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas), Sr. Tiago Fernandes Lira (representante titular da PROESP), Sr. Vanderlei Perez Canhos (representante titular do CRIA), Prof<sup>a</sup> Dra. Maria do Carmo Estanislau do Amaral (representante titular UNICAMP) e Professor Dr. Rafael Souza de Faria (representante suplente da PUCCAMP). Após breve abertura do Sr. Presidente e explanação do Sr. Guilherme (Auditoria Independente), foi aberta a palavra aos senhores conselheiros para eventuais manifestações. Não havendo nenhum questionamento foi então aberta a votação da pauta nº 3. Todos os presentes, por unanimidade, votaram a favor da aprovação das Contas referentes ao exercício de 2021 da FJPO. Prosseguiu-se então para o item 4 da pauta - Minuta de Resolução FJPO que estabelece normas procedimentais relativas à organização, racionalização e controle da gestão de arquivos no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira. O servidor Sr. Pyterson fez uma breve apresentação da importância desta resolução para o alinhamento com os procedimentos realizados no Município para a conservação dos documentos públicos da FJPO. Abriu-se então para os conselheiros fazerem suas manifestações. Não havendo nada a acrescentar, abriu-se então a votação para a pauta 4. Por unanimidade, foi aprovado o item 4 da pauta. Seguiu-se então para os assuntos gerais que não havendo mais nada a tratar foi encaminhada a reunião para seu encerramento. O Conselheiro Sr. Vanderlei Perez foi encaminhada a reunião para seu encerramento. O Conselheiro Sr. Vanderlei Perez Canhos manifestou o desejo de realizar uma visita presencial na FJPO. O Conselheiro Sr. Tiago Fernandes de Lira manifestou a disponibilidade de parcerias para a Brigada de Incêndio da Mata de Santa Genebra. Ambas manifestações foram prontamente acolhidas pelo Sr. Presidente da FJPO. O Sr. José Pedro de Oliveira Souza questionou sobre o novo mandato do Tesoureiro, sendo que o Sr. Miguel Alves Junior explicou sobre a eleição no início da reunião, em sua primeira data, e deixou aberto para nova manifestação. O Sr. José Pedro de Oliveira Souza, atual tesoureiro, aceitou o novo mandato que já havia sido aprovado inicialmente. Por fim, ainda dentro de assuntos gerais, o Sr. Augusto de Oliveira Brunow Ventura ressaltou a importância do desenvolvimento de um regimento interno para aperfeicoamento dos trabalhos deste Conselho. vimento de um regimento interno para aperfeiçoamento dos trabalhos deste Conselho. Não havendo mais nada a tratar, eu, Sr. Miguel Alves Júnior, primeiro secretário, eleito nesta Reunião, encerro a presente que segue para aprovação e posterior publicação em Diário Oficial de Campinas.

Campinas, 22 de março de 2022

#### PORTARIA Nº 12/2022 - FJPO

Dispõe sobre nomeação de tesoureiro

O Presidente da FJPO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9°, §§ 6° e 7° da Lei Municipal n° 5.118/1981, com a nova redação conferida pela Lei Municipal n° 14.658/2013, conforme aprovado na 114ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração desta Fundação, realizada nos dias 18 de março de 2022 e 21 de março de 2022, às 14 horas, na sede da Fundação José Pedro de Oliveira; Resolve:

Art. 1º Nomear, como tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira, para o exercício das atribuições previstas no art. 15º de seu Estatuto, o Conselheiro JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: 941.899.438-00, pelo período de 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de março de 2022 **APARECIDO SOUZA SANTOS** Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

### RESOLUÇÃO INTERNA FJPO Nº 01/2022

Estabelecer normas procedimentais relativas à organização, racionalização e controle da gestão de arquivos no âmbito da Fundação José Pedro de Ôliveira - FJPO.

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, no uso de suas atribuições

legais,
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover a gestão dos documentos de arquivo e assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do art. 216 da Constituição Federal e com o art. 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar as atividades arquivísticas da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, visando a integração com a política de Gestão de Documentos Municipais;

CONSIDERANDO a responsabilidade dos Órgãos da Administração Municipal na proteção e conservação dos documentos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir ao mínimo essencial a documentação impressa, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintivos de direito, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação

RESOLVE, conforme deliberado pelo Conselho de Administração:

Art. 1º Estabelecer normas procedimentais relativas à organização, racionalização e controle da gestão de documentos e arquivos no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

Art. 2º Para esta Resolução Interna considera-se:

I. arquivo: documento produzido e recebido, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informacão ou a natureza:

II. arquivos públicos: são os conjuntos de documentos produzidos e recebidos, no exercício de suas atividades, por órgãos públicos em decorrência de suas funções administrativas, legislativas e judiciárias.

III. gestão de documentos: o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

IV. arquivos correntes: aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes;

V. arquivos intermediários: aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

VI. arquivos permanentes: aqueles conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados;

VII. Comissão Coordenadora de Gestão de Documentos Municipais: vinculada à Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito de Campinas que, dentre outras funções, é responsável por integrar as atividades do Protocolo Geral, das áreas de expediente das Secretarias Municipais, Empresas Públicas, Autarquias, Fundações Municipais e do Arquivo Municipal;

VIII. Comissão Central de Avaliação e Destinação de Documentos Municipais: vinculada à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campinas que, dentre outras funções, é responsável por executar as diretrizes emanadas da Comissão Coordenadora de Gestão de Documentos Municipais;

IX. Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais: vinculado ao respectivo órgão descentralizado que, dentre outras funções, é responsável por promover o levantamento e a identificação das séries documentais produzidas, recebidas ou acumuladas por seu respectivo órgão.

### DO FLUXOGRAMA DO ARQUIVO

Art. 3º O documento público é produzido e expedido nas unidades administrativas pelo servidor público mediante finalidade pública e dentro dos padrões da norma culta, observando os princípios da administração pública.

4º O documento público será emitido, tramitado e arquivado preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações Municipais - SEI.

Art. 5º O documento público impresso a ser arquivado deverá constar em processo administrativo devidamente numerado, com as devidas ciências e encaminhamento para arquivo corrente, intermediário ou permanente.

# DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º A Classificação consiste em agrupar, em classes, subclasses e, assim, sucessivamente, os documentos provenientes das mesmas atividades e que possuam se-melhança de conteúdo informacional, os quais serão representados por um código

Art. 7º Os principais aspectos a serem observados na classificação dos documentos